



PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 224/2024 - CAU/PE, 19 DE JULHO DE 2024.

Institui a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco – CAU/PE.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei Federal n.º 12.378 de 31 de dezembro de 2010, o art. 150 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPE nº 0342/2021, de 14 de setembro de 2021, e o art. 8, da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e;

Considerando a necessidade de revisão dos bens patrimoniais e de almoxarifado do Conselho;

Considerando a necessidade quanto à criação de Comissão Interna com competências e responsabilidade para a condução dos processos de inventários, avaliações e baixas do patrimônio do CAU/PE;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco, e nomear para sua composição os(as) seguintes servidores(as):

- a) Sérgio Ricardo Alcântara Manzi – Gerente geral;
- b) Izabel Cristina Souza Guimarães – Coordenadora Administrativa;
- c) Sandra Maria de Albuquerque Rocha - Coordenadora de Atendimento;
- d) Lanuta Celina Nunes Bezerra da Silva - Supervisora do Agreste;
- e) Fabilson Marcio Ferreira Coelho – Supervisor do Sertão.

§ 1º Fica designado como inventariante o empregado Sérgio Ricardo Alcântara Mazi.

§ 2º Em suas faltas e impedimentos, os membros da Comissão serão substituídos pelo empregado Ricardo Andrade de Araújo.

Art. 2º Compete a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis:

I. Proceder ao levantamento, arrolamento e localização de todos os bens móveis, imóveis, almoxarifado, informática, documentação e biblioteca;

II. Realizar as atividades necessárias à destinação, ao controle, à avaliação, à fiscalização e à conservação dos bens;

III. Verificar e avaliar o estado de conservação do bem (Bom, Ocioso, Recuperável, Antieconômico e Irrecuperável), sua vida útil e valor residual para depreciação e reavaliação do valor do bem quando necessário e propor reparo e reposição;

IV. Realizar o processo de baixa dos bens que estejam em processo de exclusão do acervo patrimonial;

V. Identificar e manter o registro dos responsáveis pelos bens e elaborar os termos de responsabilidades necessários;

VI. Estabelecer cronograma de realização dos levantamentos, cientificando os responsáveis pelas respectivas unidades;

VII. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

VIII. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio;



- IX. Emitir parecer e relatório circunstanciado após realização de todos trabalhos;
- X. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º As nomeações ora realizadas perdurarão pelo período de 1 (um) ano, contado da data da assinatura da presente Portaria, admitidas eventuais reconduções, mediante ato normativo próprio para essa finalidade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Roberto Salomão do Amaral e Melo
Presidente do CAU/PE